



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MEDIADAS POR TECNOLOGIA E AMPLIAR O ACESSO DOS ESTUDANTES A FERRAMENTAS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM**”, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contidos no **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 17/03/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 19/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:

https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (Doze) meses a partir do recebimento da nota de empenho.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para **AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MEDIADAS POR TECNOLOGIA E AMPLIAR O ACESSO DOS**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTUDANTES A FERRAMENTAS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM, com valor Estimado de **R\$ 57.990,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação.

- Fonte de Recursos:

- FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental (30%): 0.02.81 262.000

- Programa de Trabalho:

- FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental (30%): 12 361 0121 2175 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 13 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 011/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tablets destinados ao uso pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município, visando apoiar o desenvolvimento de atividades educacionais mediadas por tecnologia e ampliar o acesso dos estudantes a ferramentas digitais de aprendizagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Un	30	Tablet para Atividades Educacionais: Tablet destinado ao uso institucional e pedagógico nas unidades da Rede Municipal de Ensino, equipado com sistema operacional Android em versão mínima Android 15 ou superior, com interface oficial do fabricante, devendo possuir tela com dimensão mínima de 10,9 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior, resolução mínima de 1200 x 1920 pixels (WUXGA+) ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, garantindo adequada qualidade de visualização para leitura de conteúdos educacionais, utilização de plataformas digitais de aprendizagem e execução de atividades pedagógicas interativas. O equipamento deverá possuir processador octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz e arquitetura de processamento com desempenho equivalente ou superior ao chipset Samsung Exynos 1380, assegurando capacidade adequada para execução de aplicativos educacionais, navegação em ambiente virtual de aprendizagem e processamento de atividades multimídia. O dispositivo deverá possuir memória RAM mínima de 6 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão de	R\$ 1.933,00	R\$ 57.990,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



		armazenamento por meio de cartão microSD com capacidade de até 2 TB, permitindo armazenamento de aplicativos educacionais, conteúdos pedagógicos e materiais digitais utilizados nas atividades escolares. O tablet deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels com foco automático e câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels, possibilitando registro de atividades pedagógicas, realização de videoconferências e interação em plataformas digitais, além de capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo. A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, garantindo autonomia adequada para utilização em atividades escolares durante períodos prolongados, com suporte a carregamento rápido mínimo de 15 W e autonomia estimada de até 12 horas de reprodução de vídeo ou utilização equivalente em atividades educacionais. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi compatível com padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior, tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior, porta USB-C para carregamento e transferência de dados e slot dedicado para cartão microSD. O equipamento deverá possuir alto-falantes estéreo integrados e microfone embutido, possibilitando utilização em atividades multimídia e videoconferências educacionais. As dimensões do equipamento deverão apresentar espessura máxima aproximada de até 7 mm e peso máximo aproximado de até 550 gramas, garantindo ergonomia, portabilidade e facilidade de manuseio no ambiente escolar. Cada unidade fornecida deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes itens: tablet, cabo USB-C, carregador compatível e manual do usuário. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados em embalagem original do fabricante, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando suporte técnico adequado durante o período de garantia.		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 57.990,00	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de um procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de tablets destinados ao uso pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer a utilização de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem, ampliar o acesso dos estudantes às plataformas educacionais digitais e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas à inovação pedagógica.

A incorporação de tecnologias digitais no ambiente escolar representa importante instrumento de modernização das práticas educacionais, possibilitando a utilização de metodologias de ensino mais dinâmicas, interativas e alinhadas às demandas educacionais contemporâneas. Nesse contexto, os dispositivos móveis do tipo tablet apresentam-se como ferramentas adequadas ao ambiente educacional, considerando sua portabilidade, facilidade de uso, interface intuitiva e compatibilidade com diversos aplicativos educacionais.

Os equipamentos serão utilizados para acesso e execução das plataformas educacionais Matific, Elefante Letrado e PARC/CAEd, que desempenham papel relevante no desenvolvimento das competências matemáticas e leitoras dos estudantes, bem como na aplicação de avaliações diagnósticas e formativas e no acompanhamento sistemático do desempenho educacional.

A utilização desses recursos digitais possibilita que professores e gestores educacionais tenham acesso a dados pedagógicos mais precisos, permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Além disso, a disponibilização desses equipamentos no ambiente escolar contribui para a promoção da inclusão digital, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a ferramentas tecnológicas de aprendizagem, independentemente de suas condições socioeconômicas, reduzindo desigualdades educacionais e ampliando as oportunidades de aprendizagem.

Dessa forma, a aquisição dos tablets configura-se como medida necessária para fortalecer as políticas educacionais do Município, promover inovação pedagógica e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de tablets com especificações técnicas adequadas ao uso educacional, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, permitindo a utilização de plataformas digitais de aprendizagem, ferramentas de avaliação educacional e recursos pedagógicos interativos.

A disponibilização desses dispositivos tecnológicos possibilitará a integração de recursos digitais ao processo pedagógico, ampliando as estratégias de ensino utilizadas pelos professores e promovendo maior engajamento dos estudantes nas atividades escolares.

A solução contempla não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também sua utilização como instrumento de apoio às políticas educacionais do Município, especialmente no desenvolvimento das competências matemáticas e leitoras dos estudantes, na aplicação de avaliações diagnósticas e formativas e no monitoramento contínuo do desempenho educacional.

Com a implementação dessa iniciativa, espera-se fortalecer a utilização de tecnologias educacionais no ambiente escolar, promover maior equidade no acesso às ferramentas digitais de aprendizagem e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

A adoção dessa solução também permitirá aprimorar os mecanismos de acompanhamento pedagógico e tomada de decisão educacional baseada em dados,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



favorecendo a implementação de estratégias pedagógicas mais eficazes e contribuindo para o alcance de melhores resultados educacionais no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Requisitos Gerais dos Equipamentos:

4.1.1. Condições do Produto: Os tablets a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, devidamente lacrados de fábrica e acompanhados de todos os componentes originais fornecidos pelo fabricante.

4.1.2. Compatibilidade Tecnológica: Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a utilização de plataformas educacionais digitais utilizadas pelo Município, especialmente os sistemas Matific, Elefante Letrado e PARC/CAEd, garantindo desempenho adequado para execução simultânea de aplicativos educacionais e acesso à internet.

4.1.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificadas.

4.2. Sistema Operacional e Plataforma Tecnológica:

4.2.1. Sistema Operacional: Os tablets deverão possuir sistema operacional baseado na plataforma Android, em versão mínima Android 15 ou superior, com interface oficial do fabricante.

4.2.2. Atualizações e Segurança: O sistema operacional deverá permitir atualizações de segurança e compatibilidade com aplicativos educacionais disponíveis na loja oficial do sistema.

4.3. Tela e Recursos de Visualização:

4.3.1. Dimensão da Tela: Os equipamentos deverão possuir tela com dimensão mínima de 10,9 polegadas, adequada para leitura de conteúdos digitais, utilização de plataformas educacionais e realização de atividades pedagógicas.

4.3.2. Tecnologia de Tela: A tecnologia da tela deverá ser TFT LCD ou superior, garantindo qualidade de imagem adequada para uso educacional prolongado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3.3. Resolução: A resolução mínima deverá ser de 1200 x 1920 pixels (WUXGA+) ou superior, proporcionando boa definição de textos, gráficos e conteúdo multimídia.

4.3.4. Taxa de Atualização: A tela deverá possuir taxa de atualização mínima de 90 Hz, garantindo maior fluidez na navegação e utilização de aplicativos educacionais.

4.4. Processamento e Desempenho:

4.4.1. O tablet deverá possuir processador Octa-Core com frequência mínima de 2.0 GHz.

4.4.2. Arquitetura de Processamento: A arquitetura do processador deverá apresentar desempenho equivalente ou superior ao chipset Samsung Exynos 1380, garantindo capacidade adequada para execução de aplicativos educacionais, navegação na internet e processamento de atividades multimídia.

4.5. Memória e Armazenamento:

4.5.1. Memória RAM: O equipamento deverá possuir memória RAM mínima de 6 GB, garantindo desempenho adequado na execução de aplicativos educacionais e multitarefa.

4.5.2. Armazenamento Interno: O armazenamento interno deverá possuir capacidade mínima de 128 GB.

4.5.3. Expansão de Armazenamento: O equipamento deverá permitir expansão de armazenamento por meio de cartão microSD com capacidade de até 2 TB.

4.6. Câmeras e Recursos Multimídia:

4.6.1. Câmera Traseira: Os tablets deverão possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e foco automático.

4.6.2. Câmera Frontal: Os equipamentos deverão possuir câmera frontal com resolução mínima de 5 MP.

4.6.3. Gravação de Vídeo: Os dispositivos deverão permitir gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo.

4.7. Bateria e Autonomia:

4.7.1. Capacidade da Bateria: A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh.

4.7.2. Autonomia: Os equipamentos deverão apresentar autonomia estimada de até 12 horas de reprodução de vídeo ou utilização equivalente em atividades educacionais.

4.7.3. Carregamento: Os dispositivos deverão possuir suporte a carregamento rápido mínimo de 15W.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.8. Conectividade:

4.8.1. Conexão Wi-Fi: Os tablets deverão possuir conectividade Wi-Fi compatível com padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior.

4.8.2. Conexão Bluetooth: Deverá possuir tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior.

4.8.3. Porta de Conexão: O equipamento deverá possuir porta USB-C para carregamento e transferência de dados.

4.8.4. Expansão por Cartão: O dispositivo deverá possuir slot dedicado para cartão microSD.

4.9. Itens Inclusos na Caixa:

4.9.1. Tablet;

4.9.2. Cabo USB-C;

4.9.3. Fonte para carregamento de, no mínimo, 15W.

4.10. Da Garantia:

4.10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de ativação dos mesmos.

4.10.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica adequada, incluindo reparo ou substituição do equipamento em caso de defeito de fabricação.

4.11. Da Garantia da Proposta:

4.11.1. O licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado desse processo, a título de Garantia da Proposta (art. 58, § 1º da Lei 14.133/21), sendo que esta garantia poderá ser prestada nas modalidades constantes do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação desta garantia é justo motivo à desclassificação da proposta. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária, até o dia anterior à licitação:

- **Banco:** Banco do Brasil

- **Agência:** 6787-3

- **Conta:** 1300001-6

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Educação do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP.

5.2.2. Centro Educacional: Av. Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP.

5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos tablets conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, garantindo proteção contra danos durante o transporte e armazenamento.

5.3.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente no almoxarifado central ou diretamente no Departamento Municipal de Educação, conforme definido na ordem de fornecimento.

5.3.4. No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a integridade física dos produtos, o funcionamento básico dos dispositivos e a presença de todos os acessórios obrigatórios.

5.3.5. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou não conformidades, o fornecedor será formalmente notificado para proceder à substituição dos equipamentos ou correção das falhas identificadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e a comprovação da regular execução do objeto contratual, mediante apresentação de documento fiscal correspondente.

5.3.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Keli Cristina de Oliveira Lopes, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível ao objeto da contratação;

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.2.1. O prazo de validade;
- 11.2.2.2. A data da emissão;
- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5. O valor a pagar; e
- 11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de um procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 57.990,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais) e sua composição foi regularmente registrado no Relatório de Pesquisa de Preços gerado pelo sistema Fonte de Preços, o qual segue em anexo no processo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação.

- Fonte de Recursos:

- FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental (30%): 0.02.81 262.000

- Programa de Trabalho:

- FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental (30%): 12 361 0121 2175 0000

- Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Ibirarema, 11 de março de 2026.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA

Diretor do Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 17/2026.

Dispensa nº 03/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MEDIADAS POR TECNOLOGIA E AMPLIAR O ACESSO DOS ESTUDANTES A FERRAMENTAS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



1	Un	30	Tablet para Atividades Educacionais: Tablet destinado ao uso institucional e pedagógico nas unidades da Rede Municipal de Ensino, equipado com sistema operacional Android em versão mínima Android 15 ou superior, com interface oficial do fabricante, devendo possuir tela com dimensão mínima de 10,9 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior, resolução mínima de 1200 x 1920 pixels (WUXGA+) ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, garantindo adequada qualidade de visualização para leitura de conteúdos educacionais, utilização de plataformas digitais de aprendizagem e execução de atividades pedagógicas interativas. O equipamento deverá possuir processador octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz e arquitetura de processamento com desempenho equivalente ou superior ao chipset Samsung Exynos 1380, assegurando capacidade adequada para execução de aplicativos educacionais, navegação em ambiente virtual de aprendizagem e processamento de atividades multimídia. O dispositivo deverá possuir memória RAM mínima de 6 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão de armazenamento por meio de cartão microSD com capacidade de até 2 TB, permitindo armazenamento de aplicativos educacionais, conteúdos pedagógicos e materiais digitais utilizados nas atividades escolares. O tablet deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels com foco automático e câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels, possibilitando registro de atividades pedagógicas, realização de videoconferências e interação em plataformas digitais, além de capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo. A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, garantindo autonomia adequada para utilização em atividades escolares durante períodos prolongados, com suporte a carregamento rápido mínimo de 15 W e autonomia estimada de até 12 horas de reprodução de vídeo ou utilização equivalente em atividades educacionais. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi compatível com padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax	R\$ ----	R\$ ----
---	----	----	--	----------	----------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



		(Wi-Fi 6) ou superior, tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior, porta USB-C para carregamento e transferência de dados e slot dedicado para cartão microSD. O equipamento deverá possuir alto-falantes estéreo integrados e microfone embutido, possibilitando utilização em atividades multimídia e videoconferências educacionais. As dimensões do equipamento deverão apresentar espessura máxima aproximada de até 7 mm e peso máximo aproximado de até 550 gramas, garantindo ergonomia, portabilidade e facilidade de manuseio no ambiente escolar. Cada unidade fornecida deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes itens: tablet, cabo USB-C, carregador compatível e manual do usuário. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados em embalagem original do fabricante, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando suporte técnico adequado durante o período de garantia.		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ ----	

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



CARIMBO CNPJ

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



_____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

____/____/____

(Assinatura e Identificação)